

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 923/2021

Processo nº 0066/2021;

Referência: Apostilamento ao Contrato nº 061/2020 em razão da inclusão de fonte de recursos oriundos da Reprogramação de Saldo 2020 relativo ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da FUNPAPA, em favor da empresa Norte Locadora de Veículos Eireli, pelo período de 22/10/2020 a 21/10/2021.

Dotação Orçamentária para Emissão de RMS/ Empenho:

Projeto/Atividade: 2007 – Sub Ação: 010 Tarefa: 005 Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 2311020500 – Fundo: FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhor Presidente, ao analisarmos os documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – O presente processo solicita apostilamento ao Contrato nº 061/2020 em razão da inclusão de fonte de recursos oriundos da Reprogramação de Saldo 2020 relativo ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2 – Consta a manifestação do Setor de Orçamento às fls. 74, bem como o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, às fls. 75, cujo objeto é o “Apostilamento ao Contrato nº 061/2020 em razão da inclusão de fonte de recursos oriundos da Reprogramação de Saldo 2020 relativo ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da FUNPAPA, em favor da empresa Norte Locadora de Veículos Eireli, pelo período de 22/10/2020 a 21/10/2021.****

Dotação Orçamentária para Emissão de RMS/ Empenho:

Projeto/Atividade: 2007 – Sub Ação: 010 Tarefa: 005 Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 2311020500 – Fundo: FMAS”

3 – Consta às fls. 76 a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD;

4 – Consta às fls. 77 a justificativa apresentada pela Diretoria Financeira/FUNPAPA para o Apostilamento do Contrato nº 061/2020.

Após análise dos documentos recomendamos que a Declaração do Ordenador de Despesas seja assinada pela Autoridade competente.

Por último, impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Apostilamento; **c)** Justificativa para o Apostilamento; e, **d)** Parecer do Controle Interno.

Desta forma, com fundamento nos documentos constantes nos autos, sem prejuízo da recomendação acima descrita, **opinamos pela conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para Ordenador de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 02 de agosto de 2021.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula 0518930-017
OAB/PA 17.040